



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **(Dispensa de Licitação Lei n. 14.133/2021)**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e alterações, visando a prestação de serviços de tradução/interpretação simultânea (inglês-português-inglês e espanhol-português-espanhol), de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa, bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros, com o intuito de atender eventos jurídicos promovidos pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região (RO e AC), com jornada diária de 2h (duas horas) por evento (curso, palestra, seminário etc), totalizando a estimativa de 20 encontros ao longo do exercício de 2023.

1.2 Visando a minimização de custos, os eventos/palestras suprarrelacionados serão transmitidos ao vivo por videoconferência pela plataforma Zoom, no canal do YouTube da Escola Judicial, tendo como público-alvo magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

1.3 Em razão da política de compartilhamento de ações e de envolvimento com a sociedade, a participação também será franqueada a magistrados, servidores, estagiários de outros Tribunais, bem como advogados, membros do Ministério Público e toda a comunidade jurídica e não-jurídica.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação justifica-se em razão da necessidade de tradução/interpretação simultânea de idioma estrangeiro para língua portuguesa, bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros, com o objetivo de atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, tendo em vista a participação de palestrantes estrangeiros nos eventos voltados, de forma especial, à capacitação de magistrados e servidores.

2.2 Algumas das palestras dos eventos promovidos pelo TRT da 14ª Região serão proferidas por magistrados/profissionais da área jurídica de países como os Estados Unidos, a Coreia do Sul, a Espanha e a África do Sul, entre outros sem o domínio da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

língua portuguesa, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para executar serviço de tradução/interpretação simultânea dos idiomas inglês espanhol para o português, a fim de garantir a compreensão e melhor aproveitamento do conteúdo.

2.3 Nesse sentido, a contratação justifica-se em razão da necessidade de realização, pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região, de eventos institucionais e de capacitação de natureza internacional, como seminários, encontros e simpósios, nos quais ocorre a participação de participantes/palestrantes estrangeiros.

2.4 Os referidos eventos estão previstos no calendário de capacitações/ações formativas da Escola Judicial do TRT da 14ª Região.

2.5 Cumpre, ainda, esclarecer que nesse tipo de tradução o intérprete trabalha de forma concomitante com o palestrante.

2.6 O serviço será prestado mediante demanda e coordenação da Escola Judicial.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada neste Termo de Referência, conforme anexo I.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de serviço comum a ser contratado mediante Dispensa Eletrônica de Licitação.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados neste Termo de Referência, conforme anexo I.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, uma vez que a natureza e a prestação *on-line* dos serviços não trazem consequências danosas ao meio ambiente.

### **7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização das traduções dos eventos, devendo ser observada pela empresa a ser contratada as demais



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento da despesa decorrente da contratação.

7.2 Serão utilizados, ainda, os Termos de Recebimento provisórios e definitivos para atestar o atendimento ao serviço contratado e registrar eventuais pendências.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

8.1 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização dos eventos na plataforma a ser adotada;

8.2 Informar a plataforma que viabilizará a participação dos tradutores com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização dos eventos, responsabilizando-se por eventual treinamento para acesso ao *software* de *streaming*, envio dos *links* de instalação da plataforma e *modus operandi* da participação dos tradutores;

8.3 Comunicar e entregar as demandas à contratada de forma clara e precisa, em tempo hábil, visando possibilitar-lhe efetuar todos os preparativos para a realização dos serviços;

8.4 Orientar, exclusivamente por meio do fiscal, a execução dos serviços contratados quanto aos critérios de prioridade, qualidade e condições dos trabalhos, bem como conferir e atestar a prestação dos serviços;

8.5 Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada, atinentes ao objeto do presente instrumento;

8.6 Supervisionar a execução dos serviços;

8.8 Efetuar o empenhamento da despesa;

8.9 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 13 deste Termo de Referência;

8.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto a ser contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Atender rigorosamente as demandas da Contratante nos prazos pré-determinados, principalmente nos serviços de urgência;

9.3 Responsabilizar-se pela fidedignidade da tradução, bem como pelo sigilo absoluto com relação a todas as informações a que venha a ter conhecimento em razão do serviço;

9.4 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor, observando a programação estabelecida pelo contratante;

9.5 Utilizar-se de profissionais capacitados tecnicamente, efetuando todos os pagamentos relacionados à mão de obra, inclusive os recolhimentos relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

9.6 Dispor de profissionais em quantidade suficiente para o atendimento dos serviços contratados;

9.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.8 Responder pela utilização inapropriada de equipamentos e meios de comunicação, quando executar serviços;

9.9 Apresentar a Relação de Tradutores habilitados a executarem os serviços;

9.10 Emitir a nota fiscal/recibo após a execução dos serviços, bem como os demais documentos necessários à liquidação da despesa, devendo encaminhar por via eletrônica para o endereço [ejud@trt14.jus.br](mailto:ejud@trt14.jus.br) ;

9.10 Entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, ficam designados como representantes da Administração os servidores Ariel Rodrigues dos Santos, Secretário Executivo da Escola Judicial, e Alice Moraes Moreira, substituta eventual, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o da Lei n. 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria-Executiva da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal.

13.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTSCRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

13.4 Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto da contratação.

13.7 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.7.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.13 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.16 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à Contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

13.17 O empenho da despesa somente será realizado após o cadastramento referido no “caput”.

13.18 Os documentos fiscais emitidos deverão ser juntados pelo prestador de serviço no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes.

13.18.1 Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;

13.18.2 Os fornecedores que fazem uso de documentos eletrônicos na extensão (xml) deverão juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.

13.19 Após a conferência dos documentos, o fiscal do contrato deverá atestar, no módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados.

13.19.1 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção, realizando nova juntada.

13.19.2 O fiscal do contrato, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, deverá inserir o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

13.19.3. Atestado o documento fiscal no sistema SIGEO-JT, o fiscal deverá extrair o documento respectivo para juntada no PROAD, com posterior remessa à SOF para fins de pagamento.

13.19.3.1 A Secretaria de Orçamento e Finanças ficará responsável pelas orientações às unidades internas do Tribunal quanto à utilização do sistema, cabendo ao gestor/fiscal as orientações e o acompanhamento, junto aos prestadores de serviço, em relação ao cadastro, bem como à juntada da documentação exigida.

13.19.3.2 Quando houver alteração do fiscal e/ou suplente do contrato, o Gestor da unidade deverá realizar os registros correspondentes no SIGEO-JT.

13.20 O descumprimento das obrigações ou atraso na entrega dos documentos fiscais ensejará na responsabilização por multas e juros, podendo, ainda, ser instaurado procedimento apuratório para possível aplicação de penalidades, acarretando, inclusive, a rescisão contratual.

13.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = ( 6 / 100 )$        $I = 0,00016438$       TX = Percentual da taxa anual = 6%  
365

## 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista que a contratação é de pequeno valor e a estipulação de garantia poderá inviabilizar a competitividade do certame e a contratação.

### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.**

16.1. Considerando o valor da contratação e que se tratam de serviços comuns, não será exigida garantia contratual dos serviços.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas são aquelas estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica.

### **18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de dispensa de licitação.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no aviso de dispensa de licitação.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.3.2 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1. Valor Global: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

18.4.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global;

18.4.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no aviso de dispensa de licitação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial  
Porto Velho, 16 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

**ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretário-Executivo da Escola Judicial do TRT 14ª Região

Elaborado por LGS

### **ANEXO**

Item	Especificações	Valor Unitário por hora (até 2 horas por dia)	Intérprete	Quantidade e anual estimada de eventos	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de tradução/interpretação simultânea (inglês-português-inglês e espanhol-português-espanhol).	937,50			